



Resposta à interpelação escrita apresentada pela deputada à Assembleia Legislativa, Song Pek Kei

Em cumprimento das instruções do Chefe do Executivo, apresento a seguinte resposta à interpelação escrita da Sra. Deputada Song Pek Kei, de 14 de Abril de 2023, enviada a coberto do ofício n.º 412/E322/VII/GPAL/2023 da Assembleia Legislativa de 21 de Abril de 2023 e recebida pelo Gabinete do Chefe do Executivo em 24 de Abril de 2023:

A pensão para idosos do regime da segurança social visa fornecer aos residentes uma protecção básica de vida na velhice, o valor máximo actual da pensão é de 3.740 patacas por mês, sendo um dos elementos importantes do sistema de protecção social de Macau. No intuito de assegurar o nível de protecção básica dos residentes na velhice e garantir o desenvolvimento sustentável e saudável do regime da segurança social, em 2022, o Fundo de Segurança Social (FSS) concretizou plenamente o mecanismo de ajustamento regular de prestações do regime da segurança social, procedendo à revisão periódica sobre os indicadores determinados de acordo com o mecanismo. Tendo em conta, de forma abrangente, o cálculo da taxa de variação do índice de preços no consumidor geral (IPC), e a pensão para idosos mais o subsídio para idosos não podem ser inferiores ao valor de risco social, com vista a efectuar uma avaliação sobre o espaço de ajustamento das várias prestações da segurança social. Desde o aumento do montante da pensão para idosos em Janeiro de 2020 até Dezembro de 2022, foi calculada neste período a taxa de variação acumulada do índice de preços no consumidor geral que foi apenas de 0,89%, não atingindo o nível de 3% para activação do mecanismo de ajustamento. Pelo que, em 2023, a totalidade do montante da pensão para idosos mantém-se em 3.740 patacas por mês.



De facto, o regime de protecção de vida pós-aposentação em Macau é um regime constituído por vários suportes, a pensão para idosos não é o único suporte para os idosos. Em 2023, mantêm-se várias medidas em prol do bem-estar da população tais como os idosos com idade igual ou superior a 65 anos podem beneficiar da pensão para idosos, do subsídio para idosos, da comparticipação pecuniária e do vale de saúde (num montante total máximo de 68.220 patacas), ou seja, podendo obter um montante mensal máximo de 5.685 patacas, além disso, estão ainda disponíveis outras medidas, como assistência médica gratuita, isenção de tarifas e serviços prioritários, etc., de modo a cuidar das necessidades básicas da vida dos idosos em diferentes vertentes da sua vida. Caso os residentes ainda tenham carências económicas para satisfazer as necessidades básicas da vida, podem solicitar ao Instituto de Acção Social o apoio financeiro e outros serviços de apoio eventualmente existentes através de um mecanismo regular, de forma a desempenhar o papel de assistência social como garantia básica.

Por outro lado, de acordo com o “Segundo Plano Quinquenal de Desenvolvimento Socioeconómico da Região Administrativa Especial de Macau (2021-2025)”, o Governo da RAEM está a promover a implementação do regime de segurança social de dois níveis de forma ordenada. O “Relatório da avaliação sobre o regime de previdência central não obrigatório” publicado em Outubro de 2021 indica que o regime tem funcionado bem desde a sua execução em 2018, o regime já disporia de condições favoráveis para se tornar no regime obrigatório, no entanto, devido ao impacto da epidemia passada na economia de Macau, o Governo da RAEM fixou um período de observação de três anos de 2021 a 2023, e de seguida, considera-se, de forma cautelosa, o andamento da promoção do regime de previdência central obrigatório em conformidade com a situação da recuperação da economia de Macau. A par disso, durante esse período, continuar-se-á a auscultar as



opiniões dos diversos sectores da sociedade acerca do regime, promovendo o desenvolvimento do regime de forma ordenada.

O regime de previdência central é um elemento importante do regime de segurança social de Macau, no qual, para além do regime distributivo em que procede-se às transferências de verbas do erário público, o regime contributivo é um componente principal do regime. O FSS tem vindo a envidar esforços para promover a participação de empregadores e trabalhadores em contribuições conjuntas, e em incentivar os residentes a participarem no regime de previdência central não obrigatório com as suas contribuições, de modo a acumular, o mais cedo possível, reservas mais abundantes para a vida pós-aposentação. Até à presente data, foi realizado um total de 450 sessões de esclarecimento, com um total de 19.000 participantes. Até Março de 2023, um total de 289 empregadores e cerca de 26.000 trabalhadores participaram no plano conjunto de previdência, entretanto, cerca de 85.000 residentes participam no plano individual de previdência.

Para terminar, agradecemos à Sra. Deputada, Song Pek Kei pela sua atenção e sugestões dadas sobre os assuntos em causa.

Aos 5 de Maio de 2023.

O Presidente do Conselho de Administração do FSS
Iong Kong Io